ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.332, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20 / 06 / 2017
Rafhael Angelo Barros

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa no Município de Gurupi e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS; faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo, estimular e promover campanhas de conscientização social, acerca das diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa.

Art. 3º. A data que se trata esta lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Gurupi.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para tais fins.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 015/2017, de autoria do Vereador Cesar da Farmácia, nos termos da lei nº 1.806, de 16 de junho 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1031
Data: 21/06/2017 Horário: 08:29
Administrativo - LO 2332/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 21 / 06 /20 17
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo